

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E DE CONVÊNIOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Valmir Bocalon**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 8017223564, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 351.378.000-15, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, **GELSON LUIS DURANTE - ME**, com sede administrativa na Cidade de: Sagrada Família/RS, na Rua RUA JOAO GOULART, n°: S/N, Bairro: centro, CNPJ: 11.852.003/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a) GELSON LUIS ANTUNES DURANTE, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 670.993.430-68, residente e domiciliado na RUA JORGE BUNDCHEN, 0, Bairro: , na Cidade de Sagrada Família/RS doravante denominada **CONTRATADA** , tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de reajuste de valor e Prorrogação do Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste de valor e prorrogação do prazo de vigência, conforme cláusula 16 e 16.1 do contrato originário e Protocolo 2021/238.

02. Do reajuste - O reajuste do preço referente ao período contratual findo (29/01/2020 à 28/01/2021 - 2° período) considerando previsão em contrato pela utilização do IGP-M é de 23.1391%. Contudo, é acordado entre as partes que o reajuste para o período subsequente obedecera a média arimética acumulada dos últimos 12 (doze) meses dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, importando nos seguintes percentuais:

Índice	Variação últimos 12 meses	Media arimética dos índices
INPC/IBGE	5,4473%	11,0345%
IPCA/IBGE	4,5173%	
IGP-M/FGV	23,1391%	

02.01. O valor para o período subsequente, considerando o valor anterior de R\$ 3.112,22 (três mil, cento e doze reais com vinte e dois centavos), bem como, percentual de reajuste (11,0345%), será de **RS 3.455,63 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais com sessenta e três centavos), mensais.**

03. *Da vigência* - O presente termo Aditivo terá sua vigência a contar de 29 de janeiro de 2021 à 28 de janeiro de 2022.

04. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço essencial ao correto funcionamento das atividades administrativas correlatas a convênios e recursos federais da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão.

05. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

06. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 28 de janeiro de 2021

Volmir Bocalon
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Gelson Luis Durante - Me
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projetos e Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736